



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 28 / 04 / 2025

Horário: 16h30min.
Sandra

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 12/2025

Número do Projeto de Lei: 12/2025;

Nome do Vereador Relator: Juliano Baumgarten

Data do Protocolo da Matéria: 04.04.2025;

Indicação do autor do projeto de Lei: Poder Executivo;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Projeto 12/2025 – Altera a Lei Municipal nº 3.305, de 22-10-2007.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

Em 04 de abril de 2025, o poder executivo protocolou o projeto de lei 12/2025, o qual propõe Lei Municipal nº 3.305, de 22-10-2007, que propõe o pagamento do vale-refeição na proporção de um vale para cada dia trabalhado no mês, inclusive nas férias, no recesso escolar e na licença para o desempenho de mandato classista excluído os dias das demais licenças e afastamentos.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social, analisar e proferir parecer quanto a matéria, analisando o projeto de lei 12/2025.

O Projeto de Lei em questão, de iniciativa do Executivo Municipal, visa ampliar o direito ao vale-refeição, prevendo sua concessão nos períodos de férias, recesso escolar e licença para mandato classista. A justificativa apresentada está amparada por manifestação do Sindicato dos Servidores Municipais, notadamente com base em reivindicação recorrente do magistério municipal.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

A proposta foi acompanhada de planilha contendo a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, em atendimento ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desse modo, sob análise da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, verifica-se que o Projeto de Lei 12/2025 do executivo, é viável de execução.

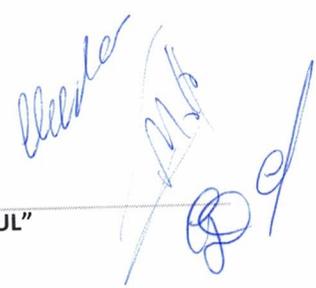
III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto.

Farroupilha, 28 de abril de 2025.



JULIANO LUIZ BAUMGARTEN
Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 12 de 2025 de origem do Poder Executivo.

Estiveram presentes os senhores vereadores: Juliano Luiz Baumgarten, Cilonei Monteiro, Clemente Valandro, Argídio Schmitz e Glaci W. Silvestrin

Sala das Comissões, 28 de abril de 2025.

Cilonei Monteiro
Vereador Presidente

Clemente Valandro
Vereador Vice-Presidente

Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Relator

Glaci W. Silvestrin
Vereador Membro

Argídio Schmitz
Vereador Membro

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil